

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**

**PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED**

**PARECER DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0048/2017– GMS**

PROTOCOLO N.º 14.290.510-8

Objeto: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reparos na cobertura do prédio da sede da **8ª Regional da Receita Estadual**, sita à Rua Pará, nº 473, no Município de Londrina, Paraná. –Preço Máximo: **R\$ 118.600,84 (cento e dezoito mil, quinhentos reais e oitenta e quatro centavos)**. Empresa Classificada/Habilitada: **CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA-EPP**, valor proposto de **R\$ 111.100,00** (cento e onze mil e cem reais) – **ADJUDICADA DO CERTAME**.

Curitiba, 16 de maio de 2017.

**ELISANGELA MACHADO VARGAS**

PREGOEIRO – PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

41819/2017

**SECRETARIA DA FAZENDA  
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
REGIME ESPECIAL Nº 5.725/2017**

Protocolo: 14.398.534-2

**Beneficiária:** Companhia Sulamericana de Distribuição.

CAD-ICMS: 906.55904-81 CNPJ: 11.517.841/0049-31

Endereço: Av. Ivaí, S/N – Centro – Paigandu - PR

**SÚMULA: 1ª Aditamento ao Regime Especial – RE nº 5.406/2016.**

Diante do previsto nos artigos 96 a 104 do RICMS/2012 (Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28.09.2012), o Regime Especial (RE) n. 5.406/2016 passa a ter a seguinte redação:

1. O subitem 3.3, da Seção “3 - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS”, passa a vigorar nos seguintes termos:

“3.3. No momento da saída de seu estabelecimento das mercadorias objeto das operações mencionadas no item 3.1, a Beneficiária deve reter e recolher o ICMS devido por substituição tributária na forma do §3º do artigo 13 do Anexo X do RICMS/12, ressalvadas as hipóteses em que as mercadorias tenham preço máximo de venda a varejo fixado pela autoridade competente, ou o preço sugerido ao consumidor final pelo fabricante ou importador.”

2. Insere-se o subitem 3.4.1.2 à Seção “3 - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS”, com a seguinte redação:

“3.4.1.2. A Beneficiária deve informar o percentual de margem de valor agregado a que alude o subitem 3.4.1, referente a cada item constante da Nota Fiscal.”

3. Insere-se o subitem 3.7 à Seção “3 - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS”, com a seguinte redação:

“3.7. Sem prejuízo do disposto no Anexo VI do RICMS/12, a Beneficiária deve informar a Chave Natural da NF-e da última entrada do item, e os respectivos números de item, no campo “infAdProd” - Informações Adicionais do Produto”, com o seguinte formato:

a) ##CHAVENATURAL<1122222222222234445555555555>##, onde 1 é o código da UF, 2 é o CNPJ do emitente, 3 é o modelo do documento fiscal eletrônico, 4 é a série do documento fiscal e 5 é o número do documento fiscal.

b) ##nItem<NNN>##, onde NNN é o número do item da NF-e da última entrada.”

4. O subitem 5.1, da Seção “5 - DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO”, passa a vigorar nos seguintes termos:

“5.1. O presente Regime Especial, cuja eficácia se encerra em 31 de dezembro de 2018, não dispensa o cumprimento das demais obrigações, principal e acessórias, previstas na legislação, e somente entra em vigor a partir da data da publicação do Ato no Diário Oficial do Estado.”

5. A Beneficiária deve lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico - RO-e, mencionando o número deste Regime Especial, sua descrição sucinta e o período de vigência.

6. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial n. 5.406/2016. O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e a Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 27 de março de 2017.

Gilberto Calixto

Diretor da CRE

Companhia Sulamericana de Distribuição

Beneficiária

41950/2017

**Secretaria da Administração e da Previdência**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2017

PROTOCOLO Nº 14.544.211-7

OBJETO: Manutenção de Ar Condicionado

AUTORIZADO A INSTAURAÇÃO DA LICITAÇÃO, em 12/05/2017.

INTERESSADO: DEAP

ABERTURA: 05 de junho de 2017 - às 09:00

DISPUTA: 05 de junho de 2017 - às 09:30

LOCAL DA DISPUTA e EDITAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Informações Complementares: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

DEAM Equipe2, 16/05/2017

41649/2017

**Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

OBJETO: Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

AUTORIZAÇÃO: art. 2º do Decreto nº 6515/2012.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

e Prefeito do Município, conforme abaixo:

Município / Protocolo / Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento / Assinatura
Salgado Filho 09/05/2017 14.254.293-5	4º TA ao CV nº 738/2013	Readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Desembolso.

ESPÉCIE: Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso aos municípios de tanques resfriadores em atendimento ao Programa de Apoio a Bovinicultura Leiteira do Estado do Paraná.

FUNDAMENTO: §2º, art. 1º do Decreto Estadual nº 4189/2016.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e respectivo Prefeito, conforme abaixo.

Município / Protocolo	Aditivo nº / Assinatura	Objeto do aditamento
Cândido de Abreu 14.332.374-9	2º TA ao TCCCU nº 063/2015 8/5/2017	Prorrogação vigência até 28/07/2018 e acréscimo de equipamentos repassados, passando para 10 (dez) resfriadores, com readequação do Plano de Trabalho.

**EXTRATO TERMOS DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO - TCCCU**

OBJETO: Programa Estrada da Integração – cessão de máquinas e caminhões a consórcios intermunicipais, para a implementação do subcomponente 2.2.-Adequação de Estradas Rurais conforme Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial.

AUTORIZAÇÃO: Art. 2º do Decreto Estadual nº 6.515/2012.

PARTES: SEAB x CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado, pelo CONSÓRCIO: Ricardo Homung – Presidente.

Protocolo	TCCCU nº	Data Assinatura	Vigência	Finalidade
14.127.545-3	001/17	08/05/2017	24 meses	Patrulha Mecanizada

41797/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**

**EXTRATO**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CASCAVEL**

O Gerente da Unidade Técnica Estadual do Paraná – UTE/PR do Programa Nacional do Crédito Fundiário – PNCF, respeitando o que determina a Portaria MDA nº 26, de 22/08/2008, Capítulo II, artigo 32, Parágrafo único e Norma de Execução MDA nº 001/2011, publicada no DOU de 08.08.2011, art. 11 e 12, considerando que os beneficiários abaixo qualificados, não foram localizados no seu domicílio e encontra-se em local incerto e não sabido, NOTIFICA os mesmos a comparecerem na Unidade Técnica Regional do PNCF de Cascavel, contatando os Auditores Edo Debiazi ou Luana Fernandes, Rua Antonina, 974, município de Cascavel, CEP 85.812-040, telefone (45) 2101-4951, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta publicação, para apresentação da sua contra notificação ou prova da regularização de seu financiamento junto ao Fundo de Terras e da Reforma Agrária, uma vez que foram constatados indícios de descumprimento das normas contratuais relacionadas na Cláusula de Obrigações Especiais. O não atendimento a esta notificação ou a não regularização do contrato poderá desencadear a liquidação antecipada do total da dívida objeto do financiamento e execução da hipoteca. **Osmar da Silva**, CPF 510.114.099-68, beneficiário do Programa Nacional do Crédito Fundiário, município de Matelândia, financiamento do imóvel matriculado sob nº 17.954 e 17.959 do Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia/PR, Processo